LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 15 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Vigente e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento vigente, para reforço de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, paragrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Fica autorizada a suplementação de dotações orçamentárias através de anulação de uma Unidade Gestora para outra Unidade Gestora, obedecendo até o limite autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

GILDENÊ PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Interino